

## RESOLUÇÃO Nº 43, DE 12 DE MAIO DE 1993

Autoriza a alocação de disponibilidade financeira do FAT no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para financiamento de Programa de Geração de Emprego e Renda.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar a alocação, em depósitos especiais remunerados, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nas condições estabelecidas no artigo 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 8.352, de 23 de dezembro de 1991, da importância de Cr\$ 32.665.000.000.000,00 (trinta e dois trilhões, seiscentos e sessenta e cinco bilhões de cruzeiros), referidos a 3 de maio de 1993, sujeitos à atualização monetária pela Taxa Referencial ou outro índice que vier substituí-la.

Art. 2º Os recursos originários dos depósitos especiais de que trata esta Resolução, serão alocados ao BNDES mediante convênio e deverão ser utilizados em linha de crédito destinada à concessão de empréstimo a setores e segmentos produtivos da economia, definidos caso a caso pelo CODEFAT, com a observância dos critérios estabelecidos por este mesmo Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTIAGO BALLESTEROS FILHO  
Presidente

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b>
<b>DE : 02 / 06 / 1993</b>
<b>PÁG.(s) : 7347</b>
<b>SEÇÃO 1</b>